

TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de **Serviços de Manutenção de Equipamentos** para atender ao Edital de Chamamento nº 001/2012 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro para administração por Organização Social de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Jacarepaguá.

Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs Jacarepaguá está localizado na R. André Rocha, 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522.

A UPA 24 Horas Jacarepaguá está vinculada tecnicamente a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ). Destina-se ao atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e atendimento em odontologia, prestando atendimento 24 horas por dia, em todos os dias do ano. Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de Administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SES/RJ e o contido no Contrato.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

Para apuração dos valores a serem considerados na proposta financeira, foi realizada tomada de preço no mercado, e balizamento com os preços praticados em unidades geridas por esta OSS. Levou-se em consideração a complexidade e a listagem de equipamento disposta no edital. Estas informações foram validadas e evidenciadas nas visitas técnicas realizadas em cada uma das unidades. **Anexo 81 – Manutenção de Equipamentos**

Relatório para Contratação de Serviços Engenharia Clinica

Área/Setor Requisitante:
Administrativo

Unidade: UPA JACAREPAGUA
Mesquita, 01 de Março de 2017.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de Serviços Engenharia Clínica, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação da empresa prestadora de serviços:

- **Techmanager Soluções Tecnológicas Eirelli - Me**

3 – PARECER TÉCNICO

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: Techmanager Soluções Tecnológicas Ltda - Me

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - Endereço: Rua Monsenhor Gustavo Freire, nº 773

4.4 - Bairro: São Matheus

4.5 - Cidade: Juiz de Fora

4.6 - Est.: Minas Gerais

4.7- CEP: 36016-470

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 26.551.148/0001-08

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Manutenção preventiva, corretiva, calibração e gestão do parque tecnológico.

5.2 - Data de início do contrato 01 de Março de 2017.

5.3 - Valor mensal a ser pago: Valor estimado mensal: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) após conferencia mensal das faturas emitidas pela Contratada.

5.4 - Valor estimado anual do contrato: R\$102.000,00 (Cento e dois mil reais).

5.5 - Prazo de contratação: 1 ano.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: Será aplicado como índice o IGP-M e/ou INCTF/DECOPE/NTC dentro da periodicidade prevista.

5.7 - Local da prestação dos serviços: UPA JACAREPAGUA

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: Manterá sempre 1 funcionário a disposição para realização das manutenções preventivas, corretivas e calibração no horário comercial de 08 as 18h de segunda a sexta-feira.

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): Utilizará materiais e equipamentos próprios para manutenção na unidade.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Funcionários devidamente treinados e habilitados.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: Pagamento efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados mediante apresentação na nota fiscal.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas: Manutenção preventiva, corretiva, calibração e gestão do parque tecnológico , mantendo 1 funcionário a disposição para realizar as devidas manutenções.

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);

- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

Nome do responsável pelo processo:

Carimbo:

Data:

NA AUSENCIA DE QUALQUER CAMPO OU DADOS NO PRESENTE DOCUMENTO, OU NA AUSENCIA DE DETALHAMENTO DO OBJETO E SUAS CONDIÇÕES O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO SEM ANÁLISE.

QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

	LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)

12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

SERÃO DEVOLVIDOS PROCESSOS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

PARA O CASO DE ANEXO NÃO É NECESSÁRIO UTILIZAR O MODELO DE RELATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando **DETALHADAMENTE**:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Data de início da alteração;
- Valor mensal do contrato;
- Índice de reajuste utilizado;
- Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada
- Motivo da alteração:
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações);

NA AUSENCIA DE QUALQUER CAMPO OU DETALHAMENTO DO MESMO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO

OSS - HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Juiz de Fora, 30 de Janeiro de 2017

À Fisio-tec

Devido à enorme crise financeira que atinge nosso país e em especial o Estado do Rio de Janeiro, a Gestão Pública vem trabalhando no sentido de reduzir custos, que acaba por refletir nas OSS's que por ventura tenham contratos com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Conforme documento em anexo, em relação aos Contratos que possuíamos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) de Botafogo, Copacabana, Jacarepaguá e Tijuca tivemos uma redução de 37,4% no recurso de custeio destinado à Gestão destas unidades e para o Hospital da Mulher Heloneida Studart um decréscimo de 15,78% em relação ao ano calendário anterior.

Sendo assim é impraticável neste momento mantermos os preços atualmente praticados para o serviço de Engenharia Clínica nas unidades atualmente gerenciadas pela HMTJ que possui contratos firmados com a empresa em questão.

Peço que analisem a viabilidade de redução dos valores contratados, para que possamos passar juntos por este momento de crise do Estado do Rio de Janeiro que tanto nos atinge.

Conto com a compreensão e parceria da empresa no sentido de buscarmos esta adequação orçamentária, sem deixarmos de lado a qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste vínculo.



Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

FISIO-TEC
MARCIO VARANDAS-ME

CREA: 37704

Calibração e assistência técnica em equipamentos de UTI. C. Cirúrgico, Esterilização e Fisioterapia.

Juiz de Fora, 01/02/2017

À OSS Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Em nome da parceria que se firmou entre as partes ao longo destes anos e tendo o entendimento de que a atual crise financeira que assola nosso país acaba exigindo reenquadramentos econômico-financeiros, como representante legal da empresa Fisio-tec, sugiro o que segue:

Hoje a Fisio-tec se enquadra no regime de Lucro Presumido com uma tributação de aproximadamente 19,5% do faturamento bruto da empresa. Para que possamos rever e reduzir os atuais custos, existe a possibilidade de transferir os Contratos hoje firmados com as Upas de Botafogo, Copacabana, Jacarepaguá, Tijuca e Contagem – MG para uma outra empresa registrada em nome de um dos sócios da Fisio-tec pelo fato desta nova empresa ser optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, com uma alíquota de 8,5 % sobre seu faturamento bruto, possibilitando assim, uma redução nos valores hoje cobrados para a atual prestação dos serviços de Engenharia Clínica para com a OSS HMTJ.

Esta alteração não reduziria em qualidade e/ou eficiência a prestação dos serviços tendo em vista que a equipe contratada para a execução dos serviços já possui a devida experiência e não seria alterada.

Dados da empresa sugerida:

Nome Empresarial: Techmanager Soluções tecnológicas Eireli - ME

CNPJ: 26.551.148/0001-08

Logradouro: Rua Monsenhor Gustavo Freire, São Mateus, CEP: 36.016-470, Juiz de Fora-MG.

Em face disso, aguardamos posição quanto a esta viabilidade para que possamos continuar a atender com qualidade a esta OSS.

Att,

Marcio Varandas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais

Recebido 24.01.17
Distribuído 24.01.17
Prazo 5 dias

OF. OP/CCOS Nº 587

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2016.

AO HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ
Rua da Assembleia, 10 - sala 1422 – Centro.
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.011-000. Tel/Fax.: (21) 3763-0960

Assunto: UPA's Tijuca, Botafogo, Copacabana e Jacarepaguá

Tendo em vista que o prazo de vigência dos Contratos de Gestão nº 016/2012; 017/2012; 018/2012 e 019/2012, que possuem por objeto a gestão e operacionalização dos serviços de saúde a serem executados, respectivamente, às Unidades de Pronto Atendimento Tijuca, Jacarepaguá, Botafogo e Copacabana, celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde Hospital Maternidade Therezinha de Jesus, expiram em **19/12/2016**.

Considerando o exposto pela Subsecretaria de Unidades de Saúde, por meio do despacho da CI OP CCOS nº 681/2016, quanto à prorrogação contratual pelo período de 06 (seis) meses, bem como a repactuação contratual no valor de R\$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), conforme cópia a seguir;

Considerando que a Subsecretaria de Unidades de Saúde informou, por meio do despacho da CI OP CCOS nº 681/2016, que tão logo seja finalizada a transferência de gestão para Fundação Saúde e homologado o Edital de Seleção os Contratos de Gestão serão rescindidos;

Solicitamos manifestação da Organização Social de Saúde Hospital Maternidade Therezinha de Jesus quanto ao interesse na prorrogação dos Contratos de Gestão nº 016/2012; 017/2012; 018/2012 e 019/2012, tendo em vista o exposto no despacho da CI OP CCOS nº 681/2016, exarado pela Subsecretaria de Unidades de Saúde, bem como o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados:

Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Av. Padre Leãoi Franca, nº 248 - 2º andar - Gavea - RJ - Cep 22451-000
Tels.: 55 (21) 2332-9141 - 2332-9175



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais

- CRC – Certificado de Registro Cadastral Atualizado e Válido;
- Declaração de observância do art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Proposta Econômica contendo Planilha de Despesas de Custeio;
- Proposta de Repactuação Contratual;
- Dimensionamento de Recursos Humanos.

Atenciosamente,

Letícia Cláudia de Carvalho Gomes
Superintendente de Acompanhamento
dos Contratos de Gestão
ID: 5782046-0

Mary Virginia Northrup
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais
ID. 571721-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades de Saúde

A Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais / SES

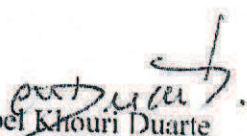
Destacamos que o processo que contempla nova Minuta de Edital de Seleção para UPA Jacarepaguá (E-08 001/3445/2016) tramita em fase de cumprimento de exigência das pendências apontadas pela Subsecretaria Jurídica, para posterior publicação do referido Edital.

Quanto às demais UPA Tijuca, Botafogo e Copacabana, as mesmas terão sua gestão transferida para Fundação Saúde. Processo em finalização de trâmites administrativos.

Face ao exposto, segue para ciência e providências quanto aos trâmites administrativos de prorrogação dos Contratos de Gestão com a Organização Social de Saúde Hospital Maternidade Therezinha de Jesus, para gestão e operacionalização das UPA's Tijuca, Jacarepaguá, Botafogo e Copacabana por 06 (seis) meses, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

Ressaltamos que tão logo seja finalizada a transferência de gestão para Fundação Saúde e homologado o Edital de Seleção os contratos sejam rescindidos.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2016.


Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Unidades de Saúde
ID: 2664884-9

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Unidades de Saúde
Rua Mexilão, nº 128 - Il. Fund. Saúde 1101 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep 20.031-142
Tel: 55 (21) 2333-3797 / 3855 | Fax: 55 (21) 2333-3794
www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais

Recebido
Distribuído
Prazo

OF. OP/CCOS Nº 579

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

AO HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ
Rua da Assembleia, 10 - sala 1422 – Centro.
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.011-000. Tel/Fax.: (21) 3763-0960

Assunto: Hospital da Mulher Heloneida Studart

Tendo em vista que o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 032/2012, que possui por objeto a gestão e operacionalização dos serviços de saúde a serem executados no Hospital da Mulher Heloneida Studart, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde Hospital Maternidade Therezinha de Jesus, expira em **27/12/2016**.

Considerando o exposto pela Subsecretaria de Unidades de Saúde, por meio dos despachos da CI OP CCOS nº 661/2016 datados em 16/12/2016 e 22/12/2016, quanto à renovação contratual do Hospital da Mulher Heloneida Studart pelo prazo de 04 (quatro) meses com parcela de custeio mensal no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme cópias a seguir:

Solicitamos manifestação da Organização Social de Saúde Hospital Maternidade Therezinha de Jesus quanto ao interesse na prorrogação contratual, tendo em vista o exposto nos despachos da CI OP CCOS nº 661/2016, exarado pela Subsecretaria de Unidades de Saúde, bem como o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral Atualizado e Válido;
- Declaração de observância do art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil;

Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - 2º andar - Gávea - RJ - Cep 22451-000
Tels.: 55 (21) 2332-9141 2332-9175



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais

- Proposta Econômica contendo Planilha de Despesas de Custeio;
- Dimensionamento de Recursos Humanos.

Atenciosamente.

Luiz Cláudio de Carvalho Gomes
Superintendência de Acompanhamento
dos Contratos de Gestão

fl

Mary Virginia Northrup
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais
ID. 571721-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades de Saúde

A Subsecretaria Jurídica /SES.

Considerando que o prazo de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 032/2012**, que tem por objeto a execução e operacionalização dos serviços de saúde a serem executados no Hospital da Mulher Heloneida Studart celebrado entre a SES e OSS Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, expira em 27/12/2016,

Considerando o Decreto 45.109/2015, expedido pelo Governo do Estado, que dispõe sobre a reavaliação e redução dos valores dos contratos da Administração,

Considerando o Decreto de Emergência nº 25.521 de 23 de dezembro de 2015, em razão da situação de desassistência à população a fim de propor medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, de danos e agravos à saúde pública,

Considerando as Resoluções SES 1334/2016 e 1327/2016 que dispõem sobre medidas de redução de despesas de custeio nos contratos celebrados com as OSS e contratos em geral,

Considerando ao exposto pela Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais, no despacho de 07 de dezembro de 2016, acerca dos apontamentos realizados pela CAF e órgãos fiscalizados

Considerando que o Hospital da Mulher Heloneida Studart tem papel fundamental na assistência a mulher, oferecendo serviços referenciados de qualidade,

Entendemos assim que para evitarmos, as longas filas de espera por atendimento e, principalmente, a desassistência hospitalar que seja realizada ações para o tramite administrativa de prorrogação do contrato de gestão em questão, pelo prazo de 04 (quatro) meses, mantendo o valor da parcela de custeio mensal contratual máximo hoje praticado de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões).

Destacamos, ainda que esta Subsecretaria já solicitou abertura de procedimentos administrativos para tramitação de nos Edital de Seleção para gestão e

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Unidades de Saúde
Rua Mélica, nº 128 - 11º andar - Sala 1.01 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3797 / 3855 | Fax: 55 (21) 2333-3794
www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades de Saúde

A Controladoria de Contratos de Organizações Sociais SES:

Considerando o Termo de Contrato de Gestão nº 032/2012 que tem como objeto a Gestão e Operacionalização do Hospital da Mulher Heloneida Studart, entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, processo E-087841/2012, que tem a vigência até 27/12/2016.

Solicitamos procedimentos administrativos junto a OSS Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, quanto à prorrogação do contrato de gestão em questão pelo período de 4 (quatro) meses, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões reais), mantendo as seguintes metas:

PRODUÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR	
Saúde Hospitalar Obstétricas e ginecológica	460
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL AMBULATORIAL	
Consultas Eletivas	3.000
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL SADI	
Ultrassonografia	1.320
Videohisteroscopia	72
Procedimento Diagnóstico Guiados por US	108
Mamografia	1440

Informamos, ainda que deverão ser **excluídos** os itens 3.8.9 - Serviço de Acompanhamento da Doença trofoblástica gestacional, 4.3.3 e 4.3 (itens "p e q"), conforme Edital de Seleção nº 010/2012, bem como alterada a cláusula 4.1.30, na forma abaixo:

4.1.30 Fornecer aos usuários todos os medicamentos que sejam necessários para a continuação em domicílio do tratamento do agravo em acompanhamento durante a internação hospitalar, por um período

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Unidades de Saúde
Rua Mévels nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - Brasil Cep 20.031-142
Tel: 55 (21) 2333-3797 3855 Fax: 55 (21) 2333-3794
www.saude.rj.gov.br/emhe

atéximo de 03 (três) dias. A prescrição realizada pelos profissionais da Unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário ambulatorial deverá estar contida nas listas padronizadas pelo SUS e nos protocolos clínicos preconizados. Se não for observado o trâmite acima descrito e a SES RJ vier a ser compelida judicialmente a fornecer o medicamento insumo não padronizado, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à Unidade.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Unidades de Saúde
ID 2664884-9

CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ - OSS/RJ qualificada como, Organização Social de Saúde, gestora da UPA Jacarepaguá inscrito no CNPJ nº 21.583.042/0006-87 e Inscrição Estadual isenta, com sede na R. André Rocha, N° 20, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

CONTRATADO (A) TECHMANAGER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 26.551.148/0001-08, inscrição estadual isenta, com sede na Rua Monsenhor Gustavo Freire, nº 773, Bairro: São Matheus, CEP 36.016-470, Juiz de Fora - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos nele contidos, no Termo de Adesão ao Contrato Principal, bem como aqueles constantes do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**,
- 1.2 Entende-se por **Anexo 1**: o documento onde constem as condições específicas da prestação dos serviços, tais como: especificação do objeto, local, forma, padrão e avaliação dos serviços prestados; condições, formas e datas dos pagamentos, assim como a vigência do contrato e demais condições específicas que as partes concordem, sem prejuízo da aplicação das condições gerais constantes do presente instrumento;
- 1.3 Entende-se por Aditivo Contratual, toda e qualquer exclusão e/ou alteração ao presente contrato e seus anexos. Os Aditivos devem prever detalhadamente a exclusão e/ou alteração devendo ser numerados.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O local e a forma de prestação dos serviços constarão do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**.

3. DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO

- 3.1 A título dos serviços prestados o(a) **CONTRATADO(A)** receberá do **CONTRATANTE**, os valores estipulados na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**;
- 3.2 O valor global do contrato é fixado pelas partes, na forma do Anexo 1 como estimativa inicial do valor dos serviços contratados e para os fins de aplicação das disposições contratuais pertinentes *e não vincula e nem obriga o CONTRATANTE a pagar esta quantia, devendo ser interpretada apenas como previsão, podendo ser reduzido ou acrescido de acordo com a efetiva contratação e execução dos serviços nos termos deste instrumento.* O valor real a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços prestados será o resultante da aplicação do preço e demais condições estabelecidas no Anexo 1, aos serviços que forem efetivamente executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por solicitação do **CONTRATANTE** e sua aceitação conforme comprovantes de execução dos serviços.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A título dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma do **Anexo 1** do presente instrumento;
- 4.2 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o documento fiscal legalmente exigido com data de emissão até o último dia útil do mês dos serviços prestados;
- 4.3 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma do Anexo 1, parte integrante do presente termo;
- 4.4 O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal e demais documentos de quitação de débitos tributários e trabalhistas, devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços, na forma do Anexo 1;
- 4.5 Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados ao **CONTRATANTE** mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;
- 4.6 Em caso de discordância acerca dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, o **CONTRATADO(A)** apresentará sua

discordância em até 72 (setenta e duas horas) sempre por escrito, na forma do artigo 11 do presente instrumento.

5. DO REAJUSTE

- 5.1 Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser renegociados, **anualmente, em seu aniversário**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente terá sua vigência prevista na forma do Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:
- 7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus anexos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos;
 - 7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços;
 - 7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo **CONTRATANTE**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
 - 7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao **CONTRATANTE**;
 - 7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
 - 7.2.6 A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do Convênio, Contrato de Gestão ou instrumento Congênere firmado entre o **CONTRATANTE** e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes. Ficam ressalvadas, no caso da extinção do presente, as obrigações pendentes de qualquer das partes.

- 7.3 Caso o(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência da contratação dos serviços desempenhe quaisquer das atividades objeto do presente instrumento, nas dependências do **CONTRATANTE** ou nas unidades designadas por este o(a) mesmo(a) deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente;
- 7.4 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o memorial descritivo, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção e recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 7.5 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações gerais do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:
- 8.1.1 Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento e seu Anexo - 1 desde que cumpridos pelo(a) **CONTRATADO(A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1 Constituem obrigações gerais do(a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:
- 9.1.1 Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no presente instrumento ou em seus anexos;

- 9.1.2 Utilizar a área eventualmente cedida pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
- 9.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.4 Apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos solicitados no Anexo 2 – **Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos**, com a periodicidade nele definida, bem como manter o **CONTRATANTE** atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, 9.1.4 sendo facultado ao **CONTRATANTE**, após notificação via e-mail sem resolução por parte da **CONTRATADA** a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos, caso seja verificada a inexistência ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;
- 9.1.5 Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;
- 9.1.6 Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal, facultando ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a) **CONTRATADO (A)** podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;
- 9.1.7 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 9.1.8 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.9 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;



- 9.1.10 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
- 9.1.11 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.13 Executar os serviços nos prazos contidos no **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, parte integrante do presente instrumento ao CONTRATANTE** ou a pessoa por ele designada;
- 9.1.14 Solicitar na primeira oportunidade a exclusão do **CONTRATANTE** de qualquer Lide em qualquer instância administrativa ou judicial na qual se veja o mesmo envolvido em decorrência direta ou indireta da relação firmada entre as partes contratantes, desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo;
- 9.1.15 Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros ou demais pessoas físicas ou jurídicas, comprometendo-se a defender o **CONTRATANTE** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal, obrigando-se ainda a prestar a garantia, fiança ou caução necessária à desoneração do **CONTRATANTE**, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo;
- 9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando o **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado ao

CONTRATANTE a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;

- 9.1.17 Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo;
- 9.1.18 Fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;
- 9.1.19 Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
- 9.1.20 Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
- 9.1.21 Efetuar, quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte do **CONTRATANTE** de todos os recolhimentos exigidos;
- 9.1.22 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o **CONTRATANTE**;
- 9.1.23 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na

forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis;

- 9.2 Caso o **CONTRATANTE** venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas precedentes bem como dos demais aditivos e anexos que integram o presente contrato, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de obrigações atribuídas pelo Contrato ao **CONTRATANTE** ou ainda qualquer documento que comprove a assunção de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, pelo **CONTRATANTE** acrescidos de multa de 20%, juros de 2% ao mês ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo bem como de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo;

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;
- 10.2 Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus anexos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na cláusula 16 do presente instrumento.

11. NOTIFICAÇÕES

- 11.1 Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta do preâmbulo e do Termo de Adesão deste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.

12. DAS RENÚNCIAS

- 12.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus anexos.

13. DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES

- 13.1 Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexecutável, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.

14. DO USO DE IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 14.1 Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitas para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;
- 14.2 Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.

15. DA MULTA

- 15.1 Sem prejuízo da apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus anexos poderá ser aplicada às partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês com base no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**, constante do Anexo 1, não excedendo, entretanto, esse valor;
- 15.2 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.

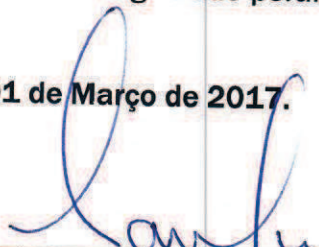
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida, ilegal ou inexecutável, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.
- 16.2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:
- o presente Contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
 - o Anexo 1 ou Aditivos, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;

17. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

Rio de Janeiro, 01 de Março de 2017.



HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - OSS HMTJRJ
GESTORA DA UPA JACAREPAGUÁ


TECHMANAGER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME

ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E
COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - GESTORA DA UPA JACAREPAGUA doravante denominado **CONTRATANTE** e **TECHMANAGER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME** doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)** tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma abaixo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato manutenção preventiva, corretiva, calibração e gestão do parque tecnológico, a ser realizado na UPA JACAREPAGUA.

2. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA(A)** pelo serviço prestado o valor estimado mensal de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

3.2 - O pagamento ocorrerá mediante o envio da nota fiscal até o dia 25 do mês corrente (faturando os serviços prestados no ínterim: dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente).

3.3 - O não atendimento ao prazo de envio supracitado implicará na execução do pagamento em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

3.4 - Deverá o **CONTRATANTE**, efetuar o pagamento da **CONTRATADA** via depósito na conta bancária abaixo descrita:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal
Agência: 1641 Operação 003
Conta Corrente: 2984-2



analisado por Piétro Sîdoti
Sîdoti Advogados.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- 4.1 - Oferecer à **CONTRATADA** acesso às instalações da **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- 4.2 - Disponibilizar os respectivos equipamentos para a execução dos serviços e realizar o pagamento dentro da data prevista.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1 - Deverá a **CONTRATADA** oferecer os seguintes serviços, execução das manutenções nos equipamentos médicos hospitalares e gerenciamento informatizado:

Manutenção preventiva:

Elaboração de cronograma de manutenção; Execução das manutenções, Inventário de equipamento; Acompanhamento contrato de terceiros.

Manutenção corretiva:

Elaboração de uma rotina de manutenção corretiva; Controle de entrada de solicitação de serviço; Execução das manutenções; Acompanhamento contrato de terceiros;

Análises de Segurança Elétrica:

Execução da análise de segurança nos equipamentos médico-hospitalares; Evidência da Análise;

Calibração:

Execução da calibração nos equipamentos médico-hospitalares; Emissão de certificado;

Consultoria e assessoria para incorporação tecnológica da unidade:

Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos a ser adquirido, custos futuros com manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivo o melhor custo-benefício à instituição; Emitir parecer técnico quanto às propostas em processo de licitação; Especificação técnica;

Consultoria e assessoria para aquisição de peças de reposição:

Participar da especificação técnica do material a ser adquirido, levando em consideração melhor custo-benefício;

Gerenciar o recebimento e instalação de equipamentos:

Acompanhar a abertura da embalagem que deve ser realizado pela empresa ganhadora do processo, salvo em casos autorizados por escrito pela empresa; Observar se o equipamento entregue condiz com o equipamento apresentado na proposta; Observar se todos os manuais exigidos pelo edital acompanham o

analisado por Piétro Sîdoti
Sîdoti Advogados.



equipamento; Observar possíveis danos causados ao equipamento durante o seu transporte; Acompanhar pessoalmente todo o processo de instalação, executado pelo fornecedor; Avaliar/ aceitar o equipamento e registrar parecer;

5.1.2 – Deverá oferecer consultoria para processos de qualidade com foco em certificação e acreditação.

5.1.3– Deverá a **CONTRATADA** atender a plantão 24 (vinte e quatro) horas (inclusive finais de semana e feriados) para atendimento de emergência;

5.2 – A equipe compartilhada da Contratada compreende:

- 01 técnico
- 01 administrativo

5.3 – A **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento e orientação de funcionários dos setores envolvidos quanto ao manuseio dos equipamentos.

5.4 – Equipamentos disponíveis na unidade para atendimento do objeto do contrato.

- Aparelho de pressão,
- Aparelho de Raio-x,
- Autoclave horizontal,
- Balança neonatal e balança adulto,
- Bomba de infusão,
- Cadeira odontológica,
- Cama
- Cardioversor,
- Eletrocardiógrafo,
- Foco,
- Fotopolimerizador,
- Maca hidráulica,
- Monitor multiparâmetro,
- Oxímetro,
- Processadora de filmes,
- Serra gesso,
- Termômetro termohigrometro,
- Ventilador pulmonar

5.5 – Deverá a **CONTRATADA** apresentar juntamente à nota fiscal de serviço, as guias quitadas de FGTS e GPS dos funcionários pertinentes a esta contratação.

analisado por Piétro Sîdoti
Sîdoti Advogados.



5.6 - Em casos de não atendimento à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** no prazo previsto na Cláusula 5.1.3, a **CONTRATADA** receberá uma notificação que se somadas 03 (três) no mês em vigor a **CONTRATADA** sofrerá um desconto de 5% no valor total da nota fiscal.

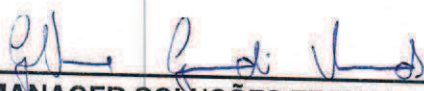
6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

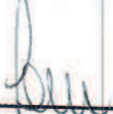
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Março de 2017, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de Março de 2017.


HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DA UPA DE JACAREPAGUA


TECHMANAGER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME

Negociado por: 

Nome:

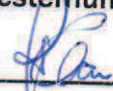
CPF:

Aprovado por: _____

Nome

CPF:

Testemunha - HMTJ


Nome: _____

Testemunha - TECHMANAGER

Nome: _____